

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2020
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303 de 2016

Volta Redonda, 21 de março de 2022.

Edvaldo Luiz Silva
 Diretor Presidente

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 TERMO ADITIVO DE ADITAMENTO DE VALOR
 Nº 004/2022 AO CONTRATO Nº 013/2019**

FAVORECIDO: VANDERLEI FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR
 – CNPJ: 34.423.786/0001-71

OBJETO: Aditamento ao contrato de prestação de serviços em suporte do sistema e-Cidade, módulo patrimonial.

PERÍODO: 08/03/2022 a 07/11/2022

VALOR MENSALADITAMENTO: R\$ 1.595,36 (mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303 de 2016

Volta Redonda, 18 de março de 2022.

Edvaldo Luiz Silva
 Diretor Presidente

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 TERMO ADITIVO DE ADITAMENTO DE VALOR
 Nº 004/2022 AO CONTRATO Nº 014/2019**

FAVORECIDO: SALVADOR SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS
 – CNPJ: 34.110.826/0001-25

OBJETO: Aditamento ao contrato de prestação de serviços em suporte do sistema e-Cidade, módulo patrimonial.

PERÍODO: 08/03/2022 a 07/11/2022

VALOR MENSALADITAMENTO: R\$ 1.595,36 (mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 158/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303 de 2016

Volta Redonda, 18 de março de 2022.

Edvaldo Luiz Silva
 Diretor Presidente

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 TERMO ADITIVO DE ADITAMENTO DE VALOR
 Nº 004/2022 AO CONTRATO Nº 015/2019**

FAVORECIDO: CPD MUNICIPAL – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES PÚBLICOS – CNPJ: 39.388.160/0001-95

OBJETO: Aditamento ao contrato de prestação de serviços em gestão do sistema e-Cidade.

PERÍODO: 08/03/2022 a 07/11/2022

VALOR MENSALADITAMENTO: R\$ 4.130,84 (quatro mil cento e trinta reais e oitenta e quatro centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303 de 2016

Volta Redonda, 18 de março de 2022.

Edvaldo Luiz Silva
 Diretor Presidente

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 TERMO ADITIVO DE ADITAMENTO DE VALOR
 Nº 004/2022 AO CONTRATO Nº 016/2019**

FAVORECIDO: CPD MUNICIPAL – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES PÚBLICOS – CNPJ: 39.388.160/0001-95

OBJETO: Aditamento ao contrato de prestação de serviços

em suporte do sistema e-Cidade, programador do sistema.

PERÍODO: 08/03/2022 a 07/11/2022

VALOR MENSALADITAMENTO: R\$ 1.281,98 (mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303 de 2016

Volta Redonda, 18 de março de 2022.

Edvaldo Luiz Silva
 Diretor Presidente

**CMDCA
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
 DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

DELIBERAÇÃO Nº 036/2022-CMDCA.

Ementa: Aprova alteração da planilha orçamentária do Projeto Capacitar para Crescer da FCSN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 22 de Março de 2022, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a alteração da planilha orçamentária do Projeto Capacitar para Crescer da Organização da Sociedade Civil Fundação CSN, conforme parecer favorável nº 023/2022 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 22 de março de 2022.

CONS. DENISE ALVES DE CARVALHO
 PRESIDENTE DO CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 037/2022-CMDCA.

Ementa: Aprova a inscrição do Projeto Centro Oportunizar da Coordenadoria da Juventude.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 22 de março de 2022, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a inscrição do Projeto Centro Oportunizar da Coordenadoria da Juventude, com validade de 2 (dois) anos, inscrito sob o nº IP-133, conforme parecer favorável nº 024/2022 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 22 de março de 2022.

CONS. DENISE ALVES DE CARVALHO
 PRESIDENTE DO CMDCA

**CME
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Processo CME/VR nº 999/2021, de 27/8/2021

Interessado: Jardim de Infância ABC

Representante Legal: Mônica Aparecida Piermatei Sales

Diretora: Mônica Aparecida Piermatei Sales

PARECER Nº 2 / 2022

Concede a autorização para renovação de funcionamento,

com oferta de Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 2 (dois) anos e Pré-Escolar, ambos em horário parcial.

Histórico

Mônica Aparecida Piermatei Sales, qualificada nos autos do processo gerador deste parecer, na condição de representante legal da pessoa jurídica denominada M.A. Piermatei Sales - ME, inscrita no CNPJ sob o número 08.601.724/0001-00, mantenedora da instituição de ensino privado de Educação Básica, com nome fantasia de Jardim de Infância ABC, localizado na rua Edgar Nogueira, nº 65, bairro São Luiz, neste município, requer, na forma da Deliberação CME/VR nº 38/2018, renovação da autorização de funcionamento, com oferta de Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 2 (dois) anos e Pré-Escolar, ambos em horário parcial.

A Instituição de Ensino, em análise, obteve a sua última renovação de autorização através do Parecer nº 19/2016, de 15/12/2016.

Em 27/8/2021, o processo foi protocolizado neste Conselho sob o nº 999/2021 e em conformidade com o artigo 4º da Deliberação CME/VR nº 42/2020, que define procedimentos quanto a protocolização e tramitação de processos de autorização e renovação de funcionamento das instituições de educação infantil da rede privada de ensino integradas ao Sistema Municipal de Educação, tendo em vista as medidas de isolamento previstas no País, na prevenção e combate ao novo Coronavírus – COVID 19, foi instruído e tramitou por meio TIC's – Tecnologias de Informação e Comunicação.

Em 24/9/2021, o processo foi encaminhado à Secretária Geral deste Conselho, enfatizando-se que, a pendência quanto a apresentação do CNPJ atualizado, com o registro da atividade Creche, não seria impeditivo para a visita técnica da Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda - COSE/SME/VR e que, o representante legal da instituição tinha ciência de que o Parecer de autorização para o pleno funcionamento da Instituição, só seria expedido mediante ao cumprimento total das exigências da Deliberação CME/VR nº 38/2018. A Secretária deu prosseguimento ao feito direcionando o processo à presidência que, após análise, o despachou, em 28/09/2021, à COSE para a nomeação de Comissão Verificadora.

Em 21/10/2021 foram nomeadas, para comporem a Comissão Verificadora, as Supervisoras Escolares: Márcia Ramos Zerbato Filha, matrícula 140.660, Valéria de Lima Vaz Pereira, matrícula 319.856 e Sueli Laurindo de Moura, matrícula 287.598.

A Comissão Verificadora se reuniu pela primeira vez em 18/10/2021 para a análise das peças processuais, apontando, em termo próprio, as que necessitavam de retificação.

Em 20/10/2021, a Comissão referenciada compareceu à Unidade Escolar para a realização da visita técnica. Após constatar que as instalações estavam de acordo com a legislação vigente e que também as exigências, relacionadas no termo de 18/10/2021, haviam sido cumpridas integralmente, estabeleceu o prazo de dez dias para a representante legal comparecer à COSE e tomar ciência do relatório conclusivo.

Em 29/10/2021, a Comissão Verificadora emitiu relatório conclusivo favoravelmente à concessão da renovação da autorização para Creche a partir de 2 (dois) anos e Pré-Escolar, ambos em horário parcial e, nessa mesma data, a representante legal compareceu à Cose, tomando ciência do documento conclusivo.

Em 19/11/2021, o processo retornou a este Conselho, sendo encaminhado à Assessoria Técnica para análise, que após o recolhimento do documento pendente - CNPJ atualizado - o devolveu à Secretária em 15/12/2021 para prosseguimento.

O processo ficou sobrestado neste Conselho no período de 15/12/2021 à 7/2/2022, tendo em vista o período de férias regulamentares, sendo, nesta data, encaminhado à Câmara de Educação Básica para análise e prosseguimento.

Em 9/2/2022, na sessão das Câmaras deste Conselho, foi definido o Conselheiro para elaboração do Parecer.

VOTO DO RELATOR

Após análise das peças do processo e do Relatório Conclusivo da Comissão Verificadora, conclui-se que a Instituição de Ensino apresenta instalações físicas adequadas e boa organização pedagógica, em condições de atender ao funcionamento pleiteado.

Desta forma, sou de parecer favorável à concessão